

LEI Nº 690/2023

DE 03 DE março DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO,** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial no percentual de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento) para os servidores públicos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Missão Velha - CE, que perfazem seus vencimentos acima do salário-mínimo.

§ 1º - Os efeitos financeiros deste artigo não se aplicam aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, aos Agentes de Combate às Endemias, nem aos profissionais do magistério.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês



LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal